



N.º de Entrada 396200

Classificação

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

0570202

Data

11.05.02



REQUERIMENTO Número /x (.ª)

PERGUNTA Número 396/2002 (2 .ª)

Expeça-se

Publique-se

02105/2011

O Secretário da Mesa

RCC

Assunto: A EDP E A MICRO-PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR NO ALGARVE

Destinatário: Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Por determinação do Secretário da Mesa

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

11.05.02

O Decreto-Lei nº 363/2007, de 2 de Novembro, estabelece as condições para o exercício da actividade de micro-produção de electricidade a partir de fontes de energias renováveis, bem como as compensações aos produtores por parte da entidade comercializadora, no caso vertente, a EDP.

No parágrafo primeiro do artigo 19º do citado diploma, está estipulado que a entidade comercializadora tem o prazo máximo de cinco dias úteis para enviar ao produtor o contrato de compra e venda de electricidade.

No caso do Micro-Produtor de energia solar nº PR 2009008818, José João Moreira Furtado, do Algarve, este prazo não foi cumprido por parte da EDP.

Assim, ao abrigo do arsenal de disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, solicito a V. Exa. se digne obter do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, na qualidade de órgão de tutela da EDP, resposta às seguintes perguntas:

- 1- Em que situação se encontra o contrato de fornecimento de energia eléctrica entre a EDP e o Micro-Produtor 2009008818, José João Moreira Furtado?



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2- Caso esse contrato esteja em vigor, contou a EDP com a produção efectuada no mês de Julho de 2010?

Palácio de São Bento, 2 de Maio de 2011

O Deputado:

José Mendes Bota